

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02, Centro – Queimadas,/BA, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2024 para a **Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas efetivas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Queimadas**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraqueimadas.ba.gov.br e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exclusivamente para o e-mail licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br, até às 23h59 do dia 14/02/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores do Município de queimadas-Bahia será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Queimadas - BA, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

AGNALDO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
COELHO:95500413520 / AGNALDO DOS SANTOS
COELHO:95500413520

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto selecionar propostas para a **contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas efetivas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Queimadas**, conforme as disposições da Lei 14.133/21, inc. XV, recomendação do TCM conforme Parecer de nº. 00480-18 (F.L.Q. Nº 19/2018) e conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

1.2. O objeto da contratação ainda não está incluso no Plano de Contratações Anual em razão de ter previsão para contratação no exercício de 2023, não sendo possível por não haver tempo hábil até 31/12/2023, somente no exercício de 2024 e após a autorização da autoridade competente foi autuado novo processo.

1.3. DO PAGAMENTO

1.4. O pagamento será realizado em 3 parcelas:

- a) 50% após o término das inscrições;
- b) 20% após a realização da prova objetiva;
- c) 30% após a divulgação do resultado final do concurso público.

1. O PAGAMENTO SERÁ CORRESPONDENTE AO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal está atualmente na dependência de novas contratações em diversas áreas de atuação. Diante do disposto, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Elaboração de regulamento do Concurso Público; Elaboração de Editais; Treinamento para a equipe de inscrição; Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas; Aplicação das provas objetivas, títulos; Correção de provas objetivas e prática; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação de relatório geral sobre o concurso público; Apresentação do resultado para a homologação; Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

3.1.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos, conforme explicitado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Nº de Vagas	Cargos	Vencimento base – R\$
03	MOTORISTA (NIVEL BASICO FUNDAMENTAL)	1.980,00
03	AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS (NIVEL BASICO FUNDAMENTAL)	1.412,00
02	RECEPCIONISTA (NIVEL BASICO FUNDAMENTAL)	1.412,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NIVÉL MEDIO)	1.980,00
03	AGENTE ADMINISTRATIVO (NIVEL SUPERIOR)	2.640,00
01	SECRETARIO (NIVEL SUPERIOR)	2.640,00

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

3.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.

3.2. Componentes da planilha de preços unitários:

3.2.1. O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente acompanhado da sua Planilha Orçamentária com todas etapas do certame, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva de cargos e vagas anexa ao Edital.

3.2.2. Concurso público para os cargos e vagas constantes no quadro do subitem 3.1.1 levando-se em consideração os valores fixos para cobrança das taxas de inscrições para os níveis de escolaridade a seguir:

Nível Fundamental – valor da taxa de inscrição – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Nível Médio – valor da taxa de inscrição – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Nível Superior – valor da taxa de inscrição – R\$ 100,00 (cem reais).

3.2.3. Para fins de formulação de proposta de preços considerar-se-á uma estimativa de 300 (trezentos) inscrições.

4. METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

4.1. Os serviços serão divididos em 02 (duas) fases:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova prática para o cargo de motorista;
- c) Exames admissionais

4.2. FASE I - DO PLANEJAMENTO:

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público;
- Elaboração do Edital do Concurso Público;
- Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações;
- Fornecimento de fichas de inscrição via internet;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

- Emissão do relatório do concurso público;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

4.3. FASE II – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

4.3.1. Pedido de isenção das Inscrições: As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas no Município de Queimadas, Estado da Bahia, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital, em local de fácil acesso com pessoal contratado pela empresa Vencedora.

4.3.1.1. A empresa contratada supervisionará todo processo e fornecerá os subsídios necessários, como:

- Formulário de Inscrição;
- Guia de Recolhimento da Taxa;
- Conteúdo Programático de provas.

4.4. CADASTRAMENTO:

a) Tabulação dos Dados.

Encerrado o período de inscrição, a empresa realizará a digitação dos dados contidos nos Formulários de Inscrição de forma a confeccionar a Listagem Geral de Candidatos Inscritos no Concurso Público. Os candidatos serão ordenados por cargo, em ordem alfabética e distribuídos por salas e prédios, onde serão realizadas as provas do Concurso Público.

b) Emissão de Listagens

Deverão ser emitidas as seguintes Listagens:

1. Relação Geral de Inscritos: por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de Inscrição, Nome do candidato e nº do CPF;
2. Relação das Inscrições Homologadas;
3. Relação de Inscrições Indeferidas.

c) Convocação dos inscritos

O Edital de Convocação das inscrições homologadas será elaborado e disponibilizado pela empresa contratada, e a Câmara Municipal de Queimadas/BA se encarregará de publicá-lo em mural público e no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

4.5. PROVAS:

a) Elaboração das Provas

A empresa selecionará e contratará especialistas nas várias áreas de abrangência do Concurso Público para elaboração das provas escritas.

b) Confeção de originais

Após revisão técnica e dos conteúdos serão confeccionados os cadernos originais das provas, sob a responsabilidade da empresa.

c) Impressão e empacotamento

Em data próxima ao Concurso Público serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

d) Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1 - Local de Realização: Escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos.

2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocação recursos humanos treinados e credenciados.

3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

Envelope com lista de presença por sala;

Manual do fiscal de sala e de corredor;

Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

5 - Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

6 - Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

A empresa supervisionará os membros da Comissão de Concurso Público quanto à distribuição das provas, listagem de frequência e elaboração da ata a ser emitido pelos fiscais, controle de tempo de aplicação, recolhimento das provas juntamente com a ata dos membros da comissão, lavramento e encaminhamento para correção.

e) Correção das Provas

A correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da Empresa.

g) Emissão do Resultado Final

O Resultado Final será enviado à Câmara Municipal de Queimadas/BA, contendo: Lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo notas das Provas escritas e de Títulos e classificação. Esta lista deverá ser divulgada pela empresa nos meios eletrônicos através de site próprio e pela Câmara Municipal de Queimadas/BA através do diário do município.

h) Recursos

A empresa deverá assessorar e colaborar com a Comissão de Concurso Público, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do presente termo de referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, atendendo aos padrões de mercado e às normas da tecnologia vigentes.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar com pontualidade os serviços solicitados.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de Queimadas, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação, da Comissão que acompanhará o concurso.

5.3. Designar um ou mais funcionários para o acompanhamento das solicitações da gestão contratual relativa a esta proposição, devendo ser entregue no momento da contratação, uma declaração informando todos os dados do responsável, inclusive, telefones de contato, endereço e e-mail onde poderá ser localizado.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

5.5. Disponibilizar contato telefônico eficiente e eficaz para no caso de solicitação de informação durante o desenvolvimento dos trabalhos.

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

5.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

6.2. Expedir a ordem de serviço para a autorização para prestação dos serviços, bem como indicar o fiscal do contrato.

6.3. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

6.5. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à aplicação de sanções.

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

6.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da a validade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 125).

7.1.13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente (artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.13.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.13.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.13.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com a legislação vigente (artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.13.6. A contratada poderá designar equipe para fiscalizar a execução das atividades da contratada, sobretudo no dia da realização das provas objetivas do concurso público no âmbito da casa legislativa.

7.1.13.7. É vedado aos gestores e à equipe de fiscalização ter qualquer acesso às provas e/ou gabaritos antes do encerramento da realização da etapa avaliativa pelos candidatos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informa vos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. A instituição deverá ser brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação é co-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucros cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

8.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

08.15. Habilitação técnica:

8.16.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Elaboração de provas de concurso público: mínimo de 03 (três) provas aplicadas de forma concomitante em processo (edital) de concurso público; Aplicação de provas de concurso público em mais de um município concomitantemente: mínimo de 300 (trezentas) inscrições homologadas por processo (edital) de concurso público.

8.16.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na, ou de sociedade simples;

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 010100

Fonte do recurso: 1.500.000.0000

Atividade: 2.001

Elemento da despesa: 3.3.9.0.39.00

9.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2001, Artigo 155 e seguintes, a Contratada que:
2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

5. comportar-se de modo inidôneo;
6. cometer fraude fiscal;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não manter a proposta;
9. não celebrar o contrato;
10. apresentar declaração ou documento falso;
11. fraudar a licitação;
12. comporta-se de modo inidôneo
13. praticar atos lesivos previstos na lei 12.846/2013;
14. praticar atos ilícitos.
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 16. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 17. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 18. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 19. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 20. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 21. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 22. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 45 deste Termo de Referência.
 23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.
 25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Queimadas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 26. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Éveraldo Prócópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

13.1.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2. A licitante fica obrigada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal;

Queimadas, 01 de fevereiro de 2024.

AGNALDO DOS
SANTOS

COELHO:95500413520

Assinado de forma
digital por AGNALDO

DOS SANTOS

COELHO:95500413520

AGNALDO DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES